CONTRATO Nº xx/2021
DISPENSA Nº xx/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL (SDR) DE PIRIPIRI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICIPIO DE PIRIPIRI E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, XXXXXXX, CNPJ Nº XXXXXX, BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de Piripiri, Estado do Piauí, de um lado o **MUNICIPIO DE PIRIPIRI, ESTADO DO PIAUÍ,** através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** pessoa jurídica de direito público interno, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE,** inscrita no CNPJ sob nº 06.553.861/0001-83, estabelecida no Centro Administrativo, S/N, Campo das Palmas - Piripiri – PI, neste ato representada pela **Sra. Prefeita Municipal, *Jovenília Alves de Oliveira Monteiro , portador do CPF nº 619.169.273-00, RG sob nº 1.647.811-SSP-PI***, e de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXX**X,** situada na xxxxxxxxx, cidade de XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr. XXXXXX, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

Item	Descrição do uniforme	Tipo	Quant.	Preço unid	Total
01	Retirada e recolocação de bombas de poços artesianos	Unid	05	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
02	Revisão e substituição de peças no quadro de comando de bomba	Unid	05	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
03	Conserto de quadro de comando	Unid	03	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
04	Rebobinamento de bomba submersa monofásica e trifásica refrigerada a óleo série 230 de 0.5 CV a 3CV	Unid	08	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
05	Rebobinamento de bomba submersa monofásica e trifásica refrigerada a água série 230 de 0.5 CV a 3CV	Unid	07	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
06	Recuperação de bombeadores 4r310 ao 4r512	Unid	03	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
07	Recuperação de bombeadores 4r87 ao 4r12	Unid	03	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
08	Rebobinamento de motores elétricos monofásico e trifásico 1 CV a 3 CV	Unid	02	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
09	Substituição de peças de bomba submersa (rolamento)	Unid	05	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
10	Substituição de peças de bomba submersa (conector do cabo interno)	Unid	05	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX

11	Substituição de peças de bomba submersa (cabo externo)	Unid	07	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
12	Enchimento do eixo (serviço de torneiro)	Unid	08	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
13	Substituição do frezado do bombeador	Unid	10	R$ XXX,XX	R$ XXX,XX
TOTAL				R$ XXX,XX	

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

Caberá a Contratada, vencedora dos itens do processo licitatório na modalidade Dispensa nº **xx/2021**, relacionada à contratação de empresa recuperação de bombas submersas, a fim de atender as demandas da Secretaria de desenvolvimento rural (SDR) de Piripiri, discriminado na planilha de preços abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

A despesa decorrente deste **CONTRATO,** estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos recursos:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
UND. ORÇAMENTÁRIA	02.19.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, DEFESA CIVIL E MEIO AMBIENTE
PROJETO ATIVIDADE	20.605.0411.2080.0000 - MANUTENÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZES
ELEMENTO DE DESPENSA	3.3.90.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS	1.00.1.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA (**PREÇO)**

A contratante pagará a contratada o especificado, por unidade, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total doa contrato de **R$ XX.XX.**

CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e a após o fornecimento contratado terminado ou a critério da administração municipal, concomitantemente o Serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente do serviço solicitado.

CLÁUSULA QUINTA (DAS PENALIDADES)

A contratada estará sujeita a uma multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento), ao dia sobre o montante fornecido no

mês imediatamente anterior, quando, sem justa causa, deixar de fornecer o material objeto do presente contrato.

Sub-Clausula Primeira (MULTA)

A multa passará a ser de 2% ao dia, sobre o valor dito na Cláusula primeira se o objeto deste contrato não for entregue, após decorrido 30 (Trinta) dias de atraso de sua solicitação, sem manifestação da contratada, ficando assim caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que dará causa ao cancelamento da Nota de Empenho e consequentemente rescisão do presente contrato.

Sub-Cláusula Segunda (MULTA)

Sem prejuízo das multas aplicadas fica ainda a contratada sujeita as penalidades previstas na Seção II, Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, republicada em 06.07.94.

CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº XX/2021** da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 8.666/93 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SETIMA (CLÁUSULA EXORBITANTE)

Por força do regime jurídico dos contratos administrativos, fica ainda a contratante, em relação ao presente termo, com as prerrogativas de:

Sub-cláusula Primeira (ALTERAÇÃO)
Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da contratada ou acordo entre as partes quando o ajuste convier a administração;
Sub-cláusula Segunda (RESCISÃO)
Rescindi-lo amigavelmente, por acordo entre as partes ou unilateralmente, nos casos especificados nos itens a seguir;

1) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas constantes neste termo;
2) Decretação da falência ou a instauração da insolvência civil;
3) A dissolução da Sociedade;
4) Razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada;
5) A supressão de qualquer item estabelecida na cláusula primeira acarretando assim modificação no valor inicial do contrato.
6) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA (REAJUSTE E VALIDADE)

No presente termo se dará aditado, sem reajuste de valores para os produtos especificados na tabela da cláusula primeira, mesmo que haja aumento de preço, por parte da distribuidora dos produtos que fazem parte o objeto do presente termo, vigorando o presente contrato por XX (XXXXXXXX) dias após a data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA (DOS CASOS OMISSOS)
Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela SECRETARIA, garantindo-se ao CONTRATADO o contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA DÉCIMA (DO FORO)

Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Piripiri (PI), XX de XXXX de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
JOVENÍLIA ALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO
- Contratante-
- Prefeita Municipal-

EMPRESA
- Contratado -
CNJPJ Nº: XXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXX
Representante legal da empresa

Testemunhas:

1ª. _____
CPF.:
RG.:

2ª. _____
CPF.:
RG.:

PREFEITURA DE
PIRIPIRI
TERRA QUERIDA